



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 112/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que a regulamenta;

a Lei nº 6.259, de 30/10/1975, que dispõe sobre as ações de Vigilância Epidemiológica e sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI);

a Lei nº 13.730, de 08/11/2018, que altera o Art. 14 da Lei 6.259, de 30/10/1975, para considerar infração sanitária a inobservância das obrigações nela estabelecidas;

a lei nº 13.979/20, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;

a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como resposta no enfrentamento da doença, tida como ESPII, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Rio Grande do Sul, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

o envio, pelo Ministério da Saúde, da 18ª (décima oitava) pauta de distribuição de vacinas contra a COVID-19 ao estado, composta por 243.400 (duzentas e quarenta e três mil e quatrocentas) doses de vacinas produzidas pelo laboratório AstraZeneca/Covax Facility, com apresentação em frascos de dez doses; 63.600 (sessenta e três mil e seiscentas) doses da vacina Sinovac/Butantan, com apresentação em frascos de dez doses; e 69.030 (sessenta e nove mil e trinta) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Pfizer/Biontech, com apresentação em frascos de seis doses;

a errata do Décimo Sexto Informe Técnico, de 07/05/2021, publicada pelo Ministério da Saúde, referente à 18ª pauta de distribuição;

a pactuação realizada na Reunião Extraordinária da CIB/RS, em 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Por solicitação do Ministério da Saúde, referente aos esquemas a serem completados até o dia 30/06/2021, as doses produzidas pelo laboratório AstraZeneca/Covax Facility serão destinadas à aplicação de 100% (cem por cento) das segundas doses (D2) dos esquemas iniciados com as vacinas produzidas por este laboratório, conforme remessas, seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

respectivos quantitativos, datas e Resolução correspondente, dispostas no item A do Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - Estas doses permanecerão armazenadas na Central de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CEADI-RS) e serão distribuídas aos municípios de forma oportuna, respeitando-se os intervalos recomendados para aplicação.

Art. 2º - As doses produzidas pelo laboratório Sinovac/ Butantan serão destinadas, à aplicação das segundas doses (D2) dos esquemas iniciados com as vacinas produzidas por este laboratório, conforme as remessas seus respectivos percentuais atendidos, quantitativos, datas e Resolução correspondente, dispostas no item B do Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - Estas doses serão prontamente distribuídas aos municípios, conforme fluxo logístico vigente.

Art. 3º - As doses produzidas pelo laboratório Pfizer/Biontech, destinadas pelo Ministério da Saúde exclusivamente à Capital, Porto Alegre, permanecerão temporariamente sob a guarda do estado, até que haja continuidade no envio de novas remessas para a primeira dose (D1), a fim de garantir a equanimidade no avanço da vacinação entre todos os municípios.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de maio de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 112/21 CIB-RS

Informações sobre as remessas atendidas com as doses referidas no Art. 1º

A) Vacina Astrazeneca/Covax Facility			
Data	Remessa	Quantitativo Total	Resolução CIB-RS
25/02/2021	5ª (quinta)	135.000	Nº 028/2021
22/03/2021	9ª (nona)	36.250	Nº 052/2021
26/03/2021	10ª (décima)	62.600	Nº 054/2021

Informações sobre as remessas atendidas com as doses referidas no Art. 2º

B) Vacina Sinovac/Butantan				
Data	% atendido	Remessa	Quantitativo Total	Resolução CIB-RS
23/03/2021	100	9ª (nona)	286.070	Nº 052/2021 Nº 076/2021(D2) Nº 083/2021(D2) Nº 078/2021(D2) Nº 094/2021(D2)
26/03/2021	25%	10ª (décima)	223.400	Nº 054/2021